

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, 160 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: Contratação de empresa para a compra de passagens aéreas de ida e volta de Porto Alegre/RS a Brasília/DF, com ida dia 11 de março de 2025 e volta dia 13 de março de 2025, sem bagagem despachada, conforme agenda autorizada anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do objeto é baseado pelo DFD 17/2025, que informa da necessidade de se cumprir agendas na capital do país, mediante autorização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação de agências de viagens, pois questionado à Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, em compras anteriores de passagens aéreas, foi sugerido que se contratasse dessa forma, já que a compra *on-line* diretamente nas empresas aéreas deveria ser feita no ato da pesquisa, pois os preços mudam constantemente, o que inviabiliza o processo da Administração Pública.

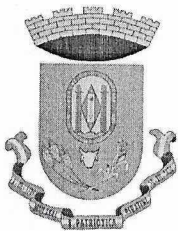
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a contratada deve ser empresa que ofereça o menor valor nas passagens de aéreas, conforme as especificações já descritas. Além disso, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deve enviar as passagens aéreas (*tickets*), conforme as especificações estabelecidas, até o dia posterior à contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**

Rua Bento Gonçalves, 160 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

A entrega das passagens e a comprovação de embarque serão fiscalizadas e atestadas pelos agentes públicos que irão realizar a viagem, bem como na prestação de contas verificado pela tesouraria e pelo Presidente Legislativo, esta devendo ser entregue em até cinco dias úteis após o retorno da viagem, conforme Resolução da Câmara Municipal de Piratini nº 02/2022.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Câmara após a devida emissão das passagens aéreas (*tickets*).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Dado o valor constatado através de contratações similares anteriores, sugere-se contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, item 41, estimou-se que para a contratação de aquisição de passagens aéreas almejadas o valor total seria de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Piratini, 28 de fevereiro de 2025.


GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo